

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**

**LOCADOR:** JOSÉ RUBENS PASCHOINI, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº 214.862.556-04, carteira de identidade RG nº MG 1.227.684, expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Genaro Joele, 277, apartamento 502, Centro, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37950-000;

**LOCATÁRIO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG – CIDASSP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.213.865/0001-06, com sede em Rua Mariana Amaral, 30, 2º andar, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37950-000, e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal, Presidente **MARCELO DE MORAIS**, carteira de identidade RG nº M8547222, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 011.859.576-85, residente e domiciliado na Rua Jonas Francisco Salles, 50, Jardim Daniela, São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37950-000, tendo em vista as informações constantes do Processo Administrativo nº 094/2022 e com base na Lei nº 8.666/1993, bem como demais legislações correlatas;

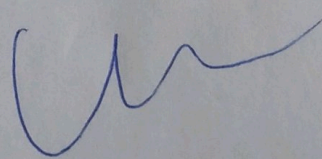
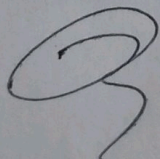
**CONSIDERANDO** que as partes desejam renovar o prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO para mais um ano contado da data de assinatura do presente;

Resolvem as partes celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO o qual se regerá, complementarmente, pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES COMUNS SOBRE ALUGUEL – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA**

1.1 - O valor e forma de pagamento deverão seguir os mesmos termos previstos na Cláusula Quinta do Contrato de Aluguel, não havendo reajustes durante o novo anuênio.

1.2 – As partes optaram por renovar o prazo de vigência do presente contrato para mais 01 ano, estabelecendo como marco inicial do novo anuênio o dia 08 de dezembro de 2023 e término em 08 de dezembro de 2024, renovável por iguais e sucessivos períodos, independente de notificação.





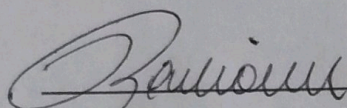
1.3 - Após o anuênio ajustado na cláusula 1.2, se alguma das partes manifestar o seu interesse em não continuar com a relação locatícia poderá o fazer por escrito, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

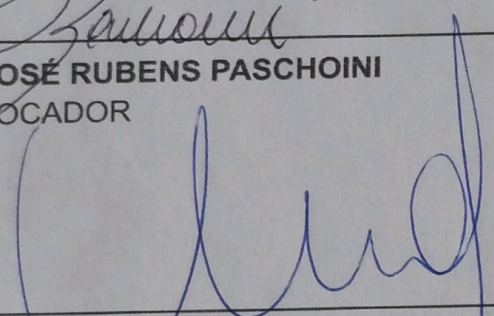
## CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do contrato, não expressamente revogadas pelo presente instrumento, as quais são, neste ato, ratificadas pelas partes.

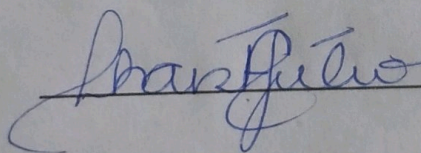
E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento as partes retro mencionadas, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

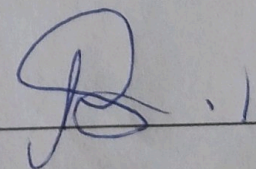
São Sebastião do Paraíso, 08 de dezembro de 2023.

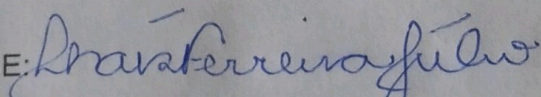
  
\_\_\_\_\_  
**JOSE RUBENS PASCHOINI**  
LOCADOR

  
\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - CIDASSP**  
Representado por MARCELO DE MORAIS  
LOCATÁRIO

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

NOME: 

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: Adilson Pinetz de Melo

CPF: \_\_\_\_\_